



**CARTA CONVITE Nº 01/2021**  
**Prefeitura Municipal de Jequié/BA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO CSU, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. VERBA DA FONTE 00. CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO. PREÇOS SINAPI..

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Convite.

**TIPO DA LICITAÇÃO:** Menor preço global.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até 09h30 do dia 23 de fevereiro de 2021.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 09h30 do dia 23 de fevereiro de 2021.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 81.090,27 (OITENTA E UM MIL, NOVENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

<b>SECRETARIA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1151 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS E	00 - RECURSOS ORDINARIOS



		JARDINS	
--	--	---------	--

**DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL**

Projeto Básico (Anexo I)

Modelo de Credenciamento (Anexo II)

Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo III)

Modelo de Atestado de Vistoria (Anexo IV)

Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (Anexo V)

Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo VI)

Modelo de Proposta de Preços (Anexo VII)

Modelo de Declaração para ME e EPP (ANEXO VIII)

Minuta do Contrato (ANEXO IX)



**CARTA CONVITE Nº 01/2021**  
**(Processo Administrativo nº 021 de 2021)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ torna público que realizará licitação na modalidade CARTA CONVITE, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos no dia e hora indicados neste instrumento convocatório, na sala da Comissão de Licitação, sita à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, quando, em sessão pública, iniciar-se-á o processo licitatório, atendidas as especificações, formalidades e condições seguintes:

**1 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O inteiro teor desta carta convite poderá ser obtido gratuitamente no sítio do Município de Jequié/BA, no diário Municipal do Município de Jequié/BA, fixado no átrio do Predio Sede da Prefeitura Municipal de Jequié, ou solicitado junto ao Setor de Compras e Licitação, na sede do Município de Jequié/BA, no horário de 8h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30;

1.2 Se por qualquer motivo não houver expediente na Prefeitura Municipal de Jequié no dia agendado para abertura da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, independentemente de comunicação;

1.3 No horário e local indicados, realizar-se-ão os procedimentos pertinentes ao presente certame:

- 1.3.1 Credenciamento do(s) representante(s) legal(ais) da(s) licitante(s);
- 1.3.2 Recebimento dos envelopes de habilitação e propostas;
- 1.3.3 Abertura dos referidos envelopes
- 1.3.4 Divulgação das propostas apresentadas pelos licitantes e classificação.



1.4 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação dar-se-á publicidade no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Jequié, salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes na sessão pública, principalmente quanto ao resultado de:

1.4.1 julgamento da licitação;

1.4.2 recursos proventura interpostos.

1.5 Os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação em relação às dúvidas das licitantes no que tange à interpretação deste edital serão divulgados no Diário Oficial do Município, ficando as licitantes, desde já, cientes que a publicidade ocorrerá exclusivamente no referido local;

1.6 As licitantes deverão observar o disposto no subitem 1.5, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais da comissão.

## **2 DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO CSU, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. VERBA DA FONTE 00. CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO. PREÇOS SINAPI.

## **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação empresas com objeto social compatível com o serviço contratado;

3.2 Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências constantes do presente instrumento;

3.3 A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e



submissão às condições estatuídas por essa carta convite;

3.4 Cada licitante apresentar-se-á com um ou mais representante(s) legal(is) que, devidamente credenciado(s), será(ão) o(s) único(s) admitido(s) a intervir(em) nas fases de procedimento licitatório, seja por escrito ou oralmente. Assim, a licitante assume a responsabilidade por todos os atos praticados pelo(s) representante(s) devidamente credenciado(s);

3.5 É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública, sendo que no caso de ausência, ainda que momentânea da sala de sessão, deverá ser comunicada e autorizada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário. Os eventuais prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente;

3.6 Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de uma licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com o ônus da não representatividade;

3.7 A licitante deverá comprovar por meio de contrato ou estatuto social que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;

3.8 Não será admitida a participação de licitantes:

3.8.1 suspensas do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda;

3.8.2 declaradas inidôneas;

3.8.3 as que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.8.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes

expressos para receber quitação e responder administrativamente ou judicialmente.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

4.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar-se, no dia, horário e local indicados para credenciamento, perante a Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do representante legal, munido da carteira de identidade e documentação abaixo discriminada, sendo o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório no interesse da representada;

4.1.1 O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação, além daquelas estabelecidas no item 4.3:

4.1.1.1 Se proprietário, sócio ou administrador da licitante:

4.1.1.1.1 Contrato social devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, documento de eleição dos administradores;

4.1.1.1.2 No caso de sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.1.1.3 Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, o decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.1.4 Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da Junta Comercial;

4.1.1.1.5 Se empresa individual, o devido registro comercial.

4.1.1.2 Se representante legal:

4.1.1.2.1 Procuração, pública ou particular, com poderes para atuar especificamente no Convite nº 001/2021, realizado pelo Município de Jequié/BA, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque;

4.1.1.2.2 Termo de credenciamento, conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchido pela licitante com poderes para o representante manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, notadamente formular proposta, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório;

4.2 O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitação ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório;

4.3 No momento do credenciamento deverão, ainda, ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, as declarações de credenciamento e de habilitação (Anexos II e III, respectivamente);

## **5 DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

5.1 Na hipótese de os documentos indicados no item 4 e seguintes, que por equívoco, estiverem dentro dos envelopes da habilitação ou da proposta, poderão ser retirados pelo próprio representante que deverá, ato contínuo, lacrar novamente o envelope, assinar o fecho e zelar, durante esse procedimento, pelo sigilo da proposta;

5.2 Na fase de credenciamento será permitido ao(s) representante(s) da(s) licitante(s)



ou membro da Comissão Permanente de Licitação tirar cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes, nos termos estipulados pela referida comissão;

5.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento e atestar a autenticidade dos mesmos;

5.4 O sócio-gerente, o administrador, o proprietário, não precisam de termo de credenciamento e/ou procuração, devendo estes apresentar os documentos previstos no subitem 4.1.1.1 desta carta convite.

5.5 A Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará encerrada a fase de credenciamento quando não mais estiverem presentes representantes legais a serem credenciados. Ato contínuo, receberá a documentação de habilitação e propostas na estrita ordem de credenciamento.

## **6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

6.1 Os documentos para habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados simultaneamente, em envelopes distintos e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**CARTA CONVITE Nº 001/2021 – Jequié/BA**

**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**(CNPJ/MF DA LICITANTE)**

**(ENDEREÇO DA LICITANTE)**

**CARTA CONVITE Nº 001/2021 –**

**Jequié/BA ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA**

**DE PREÇO**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**(CNPJ/MF DA LICITANTE)**



### **(ENDEREÇO DA LICITANTE)**

6.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo do Departamento de Compras e Licitações de Jequié/BA, até o horário marcado para abertura da sessão pública.

## **7 DA HABILITAÇÃO**

7.1 Para fins de habilitação, as licitantes deverão atender as seguintes condições:

7.2 Da documentação relativa à **qualificação econômica-financeira:**

7.2.1 As licitantes deverão apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.2 Comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

### **LIQUIDEZ GERAL:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

### **SOLVÊNCIA GERAL:**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$



**LIQUIDEZ CORRENTE:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.3 A licitante deverá apresentar, ainda, a Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

7.3.1 Em caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009;

7.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com



averbação no Registro onde tem sede matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização;

7.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.9 A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

7.3.10 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.11 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.12 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.13 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 01/05/1943;

7.3.14 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.15 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.3.16 caso a fornecedora seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da fornecedora, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.17 caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4 As empresas deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

7.4.1 Prova de registro e regularidade do(s) Técnico(s) Profissional (is) no CREA ou CAU, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a da Bahia, deverão ser submetidos ao visto do respectivo conselho;

7.4.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, o que será atestado por engenheiro civil vinculado a prefeitura.

7.4.1.2 A comprovação de aptidão exigida no subitem anterior será feita por atestados emitido em **nome do responsável técnico da Licitante**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes no projeto básico;



- 7.4.1.3 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e
- 7.4.1.4 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;
- 7.4.1.5 Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de que possui vínculo, na data prevista para entrega da proposta, com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. No(s) atestado(s) deverá (ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados.
- 7.4.1.5.1 A apresentação de “declaração de contratação futura” é documento hábil a comprovar a qualificação técnico-profissional da licitante (Acórdão 1.084/2015-TCU-Plenário), sendo sua apresentação condição necessária para a assinatura do contrato.
- 7.4.1.6 Relação completa da equipe técnica designada para a execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos resumidos e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação de Edital.
- 7.4.1.7 A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PREFEITURA.
- 7.4.2 Atestado de Vistoria assinado pelo servidor responsável:

7.4.3 a vistoria deverá ser efetuada por representante legal da empresa licitante;

7.4.3.1 o representante deverá identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a documentação que comprove os poderes que lhe foram outorgados para realização da vistoria.

7.4.3.2 Essa vistoria, conjuntamente com o Termo de Referência, subsidiará as informações necessárias para a elaboração da proposta, não cabendo alegação posterior, sob qualquer hipótese de desconhecimento acerca dos serviços.

7.4.3.3 A vistoria deverá ser marcada previamente pelo licitante, em horário comercial, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Jequié/BA.

7.4.3.4 Caso a empresa licitante se abstenha de realizar a Vistoria, deverá encaminhar a Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria, declarando, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação dos serviços, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

7.5 a licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensada da prova das demonstrações contábeis do último exercício;

7.6 **Todas as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:**

7.6.1 Declaração que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeitam-se aos termos e condições da presente carta convite (Anexo III)



7.6.2 Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir 14 (quatorze) anos, em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V);

7.6.3 Declaração do proponente que não está suspenso do direito de licitar e não tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal (Anexo VI).

7.6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, conforme Anexo VIII do Convite. A não apresentação da declaração mencionada acarretará a desconsideração, para fins licitatórios, da condição de ME ou EPP.

7.6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V do art. 29 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **8 DA PROPOSTA**

8.1 A proposta da licitante deverá atender às disposições contidas no Projeto Básico e, ainda, ser apresentada em original, impressa por qualquer processo eletrônico, no idioma pátrio, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

8.1.1 Ser impressa em papel timbrado da licitante com a razão social e carimbo do CNPJ/MF, endereço, número de telefone, fac-símile, correio eletrônico, código de endereçamento postal, data e assinatura do representante legal da licitante, banco que possui conta, número da agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação do(s) responsável(is) pela assinatura do



contrato;

8.1.1.1 A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim, presente à sessão pública e devidamente credenciado.

8.1.2 A especificação do fornecimento e da prestação dos serviços de forma clara, minuciosa e completa;

8.1.2.1 A licitante deverá indicar os valores em moeda corrente, fixos e irrevogáveis;

8.1.2.2 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais ou do Distrito Federal e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e pessoalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassados ao contratante), contribuições previdenciárias, e quaisquer outras despesas no que se refere à prestação dos serviços objeto deste certame;

8.1.2.3 Só serão aceitos preços em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência, prevalecerá este último, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

8.1.2.4 A cotação apresentada para efeito do julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não sendo permitida qualquer alteração, a não ser erro material evidente.

8.1.3 Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da sessão pública;

8.1.3.1 Caso referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade como de 60 (sessenta) dias;



8.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Município de Jequié/BA, será prorrogada, automaticamente, a validade por igual prazo;

8.3 Ao apresentar a proposta, a licitante estará declarando plena aceitação das condições estabelecidas nesta carta convite, sendo inalteráveis no decorrer do procedimento licitatório e execução do contrato, à exceção daquelas expressamente determinadas por este instrumento convocatório ou amparadas por lei;

8.4 Será desclassificada a licitante que apresentar proposta:

8.4.1 Que contiver objeto diverso ou insuficiente do constante desta carta convite;

8.4.2 Não atender às exigências estatuídas pelo presente instrumento;

8.4.3 Apresentar valores irrisórios ou zeros, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos custos estatuídos no subitem 8.1.7.2 desta carta convite, observada as exceções previstas na Lei 8.666 de 1993.

## **9 DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

9.1 No dia, horário e local designados nesta carta convite, a Comissão Permanente de Licitação receberá, observadas as disposições do Capítulo 6, os documentos exigidos para a habilitação e a proposta de preço;

9.1.1 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações após a declaração do Presidente da comissão descrita na primeira parte do subitem 5.5;

9.2 A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de habilitação e proposta, nessa ordem, observado o subitem 5.5 in fine, momento em que serão os documentos analisados e posteriormente rubricados pelos membros da comissão;



9.2.1 Ato contínuo, serão referidos documentos disponibilizados a todos os representantes credenciados para análise e rubrica destes;

9.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase, promover as diligências necessárias a fim de esclarecer ou complementar a instrução dos autos, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados a tempo e modo pela licitante;

9.4 A Comissão Permanente de Licitação, após declarar inabilitada a licitante, manterá sob sua guarda o envelope nº 2, devidamente lacrado e rubricado pelos membros da CPL e representante credenciado da concorrente. Após a decisão dos eventuais recursos interpostos ou havendo desistência em interpô-los por todos os representantes presentes à sessão, o referido envelope será devolvido à respectiva concorrente;

9.5 Não serão aceitas propostas encaminhadas por fac símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possa ocasionar quebra do sigilo;

9.6 Existindo necessidade, poderá ser solicitada a manifestação de pessoal técnico da Secretaria de Infraestrutura para averiguar a compatibilidade da proposta com as especificações do Projeto Básico;

9.7 O Município de Jequié/BA poderá revogar a licitação, até a assinatura do instrumento contratual, sem que caiba ao proponente direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento das propostas que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, jurídica, técnica, administrativa, regularidade fiscal e trabalhista do proponente ou qualquer outra;

9.8 Após a fase de habilitação não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão;



9.9 A Comissão Permanente de Licitação admitirá propostas e/ou documentos que apresentem vícios ou erros evidentes, desde que estes não se relacionem a questões substantivas ou que sua correção não viole do Princípio da Igualdade.

## **10 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

10.1 Ao receber os envelopes, a Comissão certificar-se-á se os mesmos encontram-se devidamente lacrados;

10.2 A proposta deverá ser apresentada em original, impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

## **11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

11.1 No dia, hora e local designados nesta carta convite, em ato público, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares (as declarações complementares devem estar dentro do envelope nº 01), e procederá à abertura da licitação.

11.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos;

11.1.2 As declarações complementares deverão ser entregues juntamente com os documentos de habilitação dentro do envelope nº 01 e consistem nos seguintes documentos:

11.1.2.1 Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006; (Anexo VIII)



11.1.2.1.1 A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pela licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado;

11.1.2.1.2 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções prevista em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado, bem como a inabilitação da empresa. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração;

11.1.2.2 Declaração de que visitou e vistoriou as instalações físicas do local da obra, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta, onde tomou conhecimento de todas as informações necessárias para a execução do objeto licitado; (Anexo IV)

11.1.2.3 Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Anexo VI)

11.1.2.4 Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como qualquer trabalho de menores 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nor termos da Lei nº 9.854/1999. (Anexo V)

11.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas;



11.3 A seguir, serão identificadas as licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 Documentos de Habilitação;

11.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes ou por seus representantes.

11.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

11.5 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.5.1 Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório;

11.5.2 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando às licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

11.6 À licitante inabilitada será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso;

11.7 Não ocorrendo a desistência expressa de todas as licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços serão rubricados pelas licitantes presentes ao ato e mantidos inviolados até a posterior abertura;



11.8 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 Proposta de Preços das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal;

11.8.1 Ultrapassada a fase da habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.9 As propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório;

11.10 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

11.11 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes;

11.12 Será considerada inabilitada a licitante que não apresentar os documentos exigidos por este edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

## **12 DO JULGAMENTO DOS PREÇOS**

12.1 As propostas deverão ser apresentadas pelas licitantes nos moldes desta carta convite;

12.2 No caso de duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será



utilizada as regras do art. 3º, §2º e seguintes, da lei 8.666 de 1993, como critérios de desempate;

12.3 Será considerada como mais vantajosa a proposta da licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

12.4 Se a proposta da licitante detentora do menor preço não for aceitável ou desatender às exigências deste instrumento, serão examinadas as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que se coaduna com as condições estabelecidas neste ato convocatório;

12.5 Serão desclassificadas:

12.5.1 As licitantes que apresentarem propostas que não atendam às exigências desta carta convite;

12.5.2 As licitantes que apresentarem propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

12.6 Em caso de desclassificação de todas as licitantes, a Comissão poderá fixar às mesmas o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas as causas que as desclassificaram;

12.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Projeto Básico ou neste edital;

12.8 Encerrada a sessão pública, lavrar-se-á ata circunstanciada que mencionará todas as ocorrências, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os presentes.

### **13 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO**



13.1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, sob pena de decair do direito;

13.1.1 Para os fins do disposto no item 13.1, deverá a impugnante manifestar-se por escrito por protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, no horário de 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30;

13.1.2 A apreciação dos esclarecimentos, providências ou impugnações será realizada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação na forma e prazos previstos na Lei nº 8.666/1993, devendo a correspondência ser dirigida àquela e conter o número da licitação, a modalidade e as razões da impugnação;

13.1.3 Acolhida a impugnação, e desde que prejudicial ao válido e regular desenvolvimento do procedimento licitatório, será designada nova data para a realização do certame;

13.1.3.1 Se a decisão não modificar as condições a ponto de inviabilizar a formação da planilha de preços e, portanto, que impeçam as licitantes de formular propostas, não será adiada a sessão pública;

13.1.3.2 As decisões serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município.

13.1.4 A impugnação tempestiva não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

13.1.5 As impugnações intempestivas ou que desatenderem às determinações desta carta convite não serão conhecidas;

13.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnada a presente carta convite, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nela estabelecidas, ou seja, pressupõe-se que no caso de ausência de impugnação, os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e



precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação;

13.3 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação cabe recurso nos prazos legais;

13.3.1 O recorrente deverá apresentar as razões recursais na forma escrita e protocolada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13.3.2 As demais licitates poderão apresentar contrarrazões no prazo comum de 2 (dois) dia úteis, contados do fim do prazo estabelecido no subitem 13.3.1, independente de interposição antecipada do recurso.

13.4 O recurso terá efeito suspensivo;

13.5 Provido o recurso, a invalidação dos atos praticados alcançará apenas aqueles insuscetíveis de aproveitamento;

13.6 Caso o Presidente da Comissão Permanente de Licitação julgue improcedente o recurso, submetê-lo-á à consideração da autoridade superior competente, após a devida instrução, a qual proferirá decisão definitiva;

13.7 O recurso e contrarrazões deverão ser formal e oficialmente encaminhados à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos termos estabelecidos nos subitem 13.3.1 e 13.3.2;

13.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados em interpor e contrarrazoar o recurso.

## **14 DO REAJUSTAMENTO**

14.1 Os preços são fixos e irrajustáveis, portanto não será concedido reajuste durante a vigência contratual.



## **15 DO CONTRATO**

15.1 A contratação advinda da presente licitação será formalizada por meio de instrumento contratual, vinculado a esta carta convite e será regida pela Lei nº 8.666/1993;

15.2 O vencedor que não comparecer para a assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento;

15.3 Na ocorrência do disposto no item 15.2, faculta-se ao Município convocar os demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos, ou revogar a licitação, independente da aplicação das cominações previstas;

15.4 Não estão sujeitos às penalidades do item 15.3, in fine, as licitantes que, convocadas nos termos do citado item, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária;

15.5 O contrato firmado com a licitante vencedora poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, mediante termo aditivo;

15.6 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimo ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **16 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 A inexecução do objeto desta carta convite, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;



16.2 A rescisão unilateral do contrato poderá ser determinada pela Secretaria de Infraestrutura, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esta carta convite.

## **17 DO PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final da medição, atendendo ao cronograma financeiro, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;

17.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

17.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Na hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

17.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

17.5 Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

## **18 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Projeto Básico ( Anexo I).



## **19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I), bem como na minuta do contrato, em anexo ao presente instrumento convocatório.

## **20 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

20.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por colaborador regularmente designado por decreto municipal;

20.2 O fiscal de contrato atualmente designado é o Sr. **SAMUEL SILVA SOUZA**, conforme publicação ocorrida na quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 | Ano VII - Edição nº 01192 | Caderno 1 .

20.3 Em caso de substituição, o substituto se subrogará na fiscalização dos contratos. Ficando o cargo vago, sem designação de novo fiscal, responderá interinamente o referido secretário municipal de infraestrutura pela fiscalização do contrato.

**21** O fiscal de contrato de execução de serviço de engenharia terá a todo tempo, para tudo que se fizer necessário, Engenheiro Civil devidamente qualificado para auxiliá-lo em sua fiscalização

21.1.1 Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

21.1.2 Levar ao conhecimento do representante da contratada qualquer irregularidade fora de sua competência;

21.1.3 Exigir da contratada todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;



21.1.4 Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

21.1.5 Encaminhar ao representante legal da contratada os documentos relacionados às multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos;

21.1.6 O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da contratada nem conferirão ao Município responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução dos serviços contratados;

21.1.7 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do Município, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou, na impossibilidade, justificada por escrito.

## **22 DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não manter a proposta;

22.2 Por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento convocatório, serão aplicadas as penalidades previstas nas normas vigentes;

22.2.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos, por descumprimento das normas previstas nesta carta convite observará o disposto nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

22.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às

seguintes penalidades:

22.3.1 Advertência por escrito;

22.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

22.3.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contrato;

22.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

22.4 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

22.4.1 Advertência por escrito;

22.4.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor proporcional à obrigação inadimplida;

22.4.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

22.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

22.5 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com



a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

22.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.6 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.7 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

22.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Secretária de Administração.

## **23 DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

23.1 A contratada responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos ao Município de Jequié/BA e/ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, seja a que título for.

23.2 O Município de Jequié/BA estipulará prazo para a devida reparação, a depender da gravidade e extensão dos danos.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições estabelecidas nesta carta convite e anexos, bem como das normas de regência;

24.2 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as



licitantes;

24.3 A Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Município de Jequié/BA, relevar omissões desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

24.4 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data agendada, fica, automaticamente, remarcada para o primeiro dia útil subsequente de expediente normal do Município de Jequié/BA;

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta carta convite e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.8.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

24.10 Em caso de divergência entre as disposições desta carta convite e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as desta carta convite;



24.11 A carta convite está disponibilizada, na íntegra, para todo e qualquer interessado, independentemente do pagamento de taxas.

24.12 O Município de Jequié/BA reserva-se do direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo às licitantes qualquer direito a indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da referida lei;

24.13 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e registrado no Cartório de Títulos e Documentos ou Consulado;

24.14 Documentos de procedência estrangeira, embora redigidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou Consulado;

24.15 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em cópia simples que, cotejadas com o original, serão declarados autênticos pela Comissão Permanente de Licitação;

24.16 Serão desconsiderados os documentos apresentados por meio de cópia simples sem que estejam acompanhados do original para autenticação;

24.17 Os documentos emitidos via internet terão a aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao sítio do órgão expedidor;

24.18 No caso de o contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de umas das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente este, arcando a licitante com o ônus da omissão;

24.19 Os licitante deverão observar o horário da Bahia para todos os atos desta carta



convite;

24.20 Todo e qualquer documento elaborado pela licitante deverá ser impresso em papel timbrado, com indicação do CNPJ/MF, endereço, nome e assinatura do representante legal;

24.21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes;

24.22 A mera apresentação de proposta não enseja qualquer compromisso de contratação por parte do Município de Jequié/BA, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação das condições dispostas neste carta convite;

24.23 O Projeto Básico e demais anexos são partes integrantes desta carta convite, não cabendo às licitantes quaisquer alegações posteriores;

24.24 As dúvidas, esclarecimentos ou quaisquer questões que possam impedir o completo entendimento do contido no Projeto Básico e nesta carta convite, quer seja interpretação legal ou técnica serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação em até 2 (dois) dias úteis anteriores a abertura das propostas, devendo a licitante encaminhá-las por meio de protocolo na sede de Município de Jequié/BA. Não havendo questionamentos nesse prazo, presumem-se ser suficientemente claros e precisos os termos desta carta convite, a permitir a elaboração das propostas.

24.25 São partes integrantes deste edital:

24.25.1 Projeto Básico (Anexo I)

24.25.2 Modelo de Credenciamento (Anexo II)

24.25.3 Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo III)



24.25.4 Modelo de Atestado de Vistoria (Anexo IV)

24.25.5 Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (Anexo V)

24.25.6 Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo VI)

24.25.7 Modelo de Proposta de Preços (Anexo VII)

24.25.8 Modelo de Declaração para ME e EPP (ANEXO VIII)

24.25.9 Minuta do Contrato (Anexo IX)

24.26 É competente o foro do Município de Jequié/BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Jequié/BA, 12 de fevereiro de 2021.

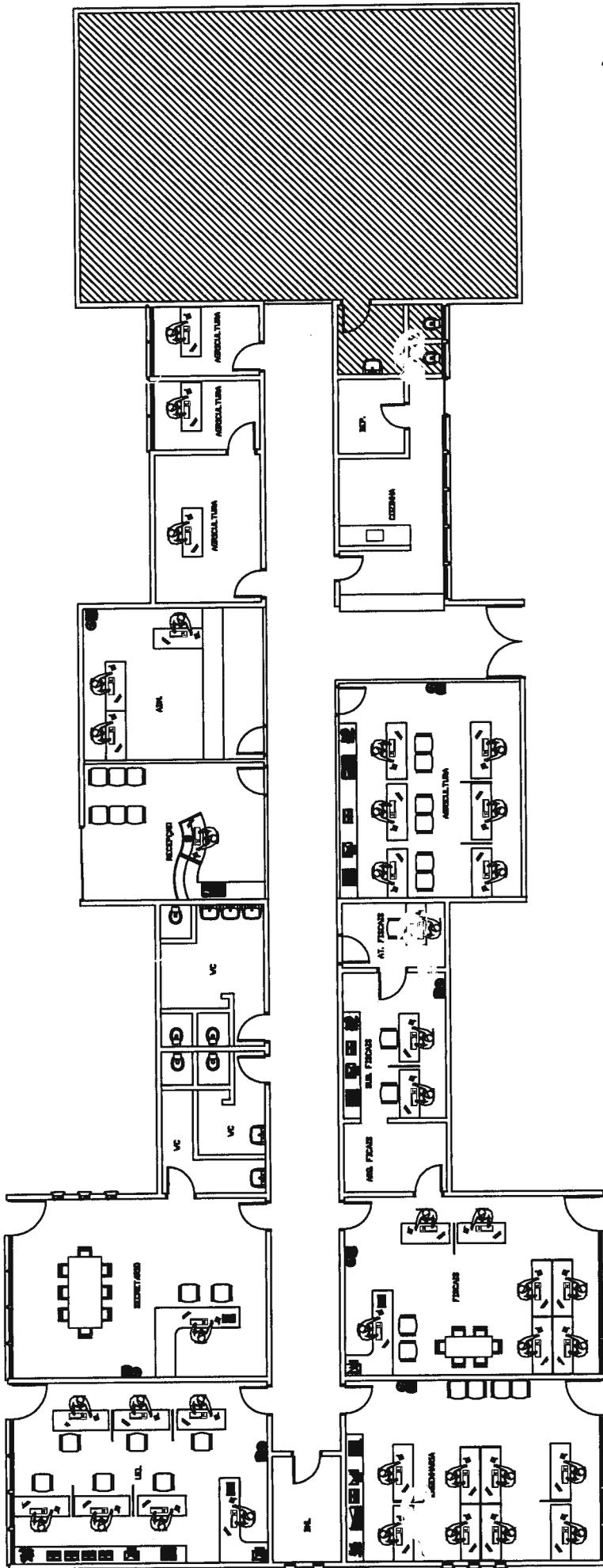
**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
Prefeiro do Município de Jequié/BA



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

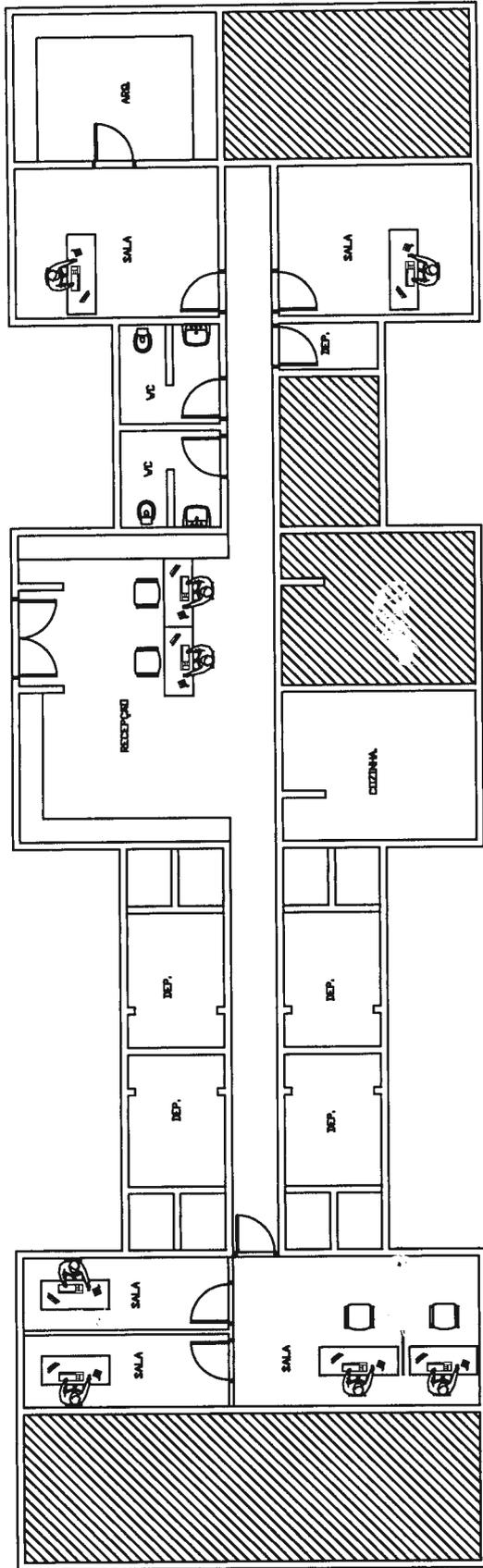
ANEXO I  
PROJETO BÁSICO

(próxima página deste instrumento convocatório)



  
**MARCO BRANDÃO CAVALCANTE**  
 Engenheiro Civil  
 Crea-RN 051892/2-02  
 Prefeitura Municipal de Japaratuba

LAYOUT - INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA



LAYOUT- SERVICIOS PUBLICOS  
 Escala 1/50

*Marco Brandão Cavalcante*  
**MARCO BRANDÃO CAVALCANTE**  
 Engenheiro Civil  
 Crea-BA 056852/22  
 Prefeitura Municipal de Jaguaré



Estado da Bahia  
 Prefeitura Municipal de Jequié  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura

## ORÇAMENTO DE REFORMA

OBRA: CSU \_CENTRO SOCIAL URBANO

LOCAL: Jequiezinho

Data base: 11/2020

BDI: 15,37

ITEM	SERVIÇO	Código	Unid.	Quant.	Custo Unitário SINAPI	Custo Total (SEM BDI)	Custo Unitário (COM BDI)	Custo Total (COM BDI)	% Item	% Total
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS</b>									
1.1	PLACA DE OBRA	74209/1	m²	2,00	246,40	492,80	284,27	568,54		
1.2	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	97644	m²	16,80	6,90	115,92	7,96	133,74		
1.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	97622	m³	9,82	41,12	403,80	47,44	465,86		
						<b>1.012,52</b>		<b>1.034,11</b>		0,00%
<b>2</b>	<b>INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA</b>									
2.1	PAREDE COM PLACAS DE GERSO ACARTONADO "DRYWALL	96358	m²	94,00	80,85	7.599,90	93,28	8768,00		
2.2	PORTÃO EM TUBO DE FERRO CAVALNIZADO EM DUAS P. EGADAS 3,5 M X 2 M	12759/ORSE	Unid.	1,00	3.535,39	3.535,39	4.078,78	4078,78		
2.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS P. ADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃO SE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	87471	m²	30,00	44,95	1.348,50	51,86	1555,76		
						<b>12.483,79</b>		<b>14.402,55</b>		0,00%
<b>3</b>	<b>REVESTIMENTOS, TRATAMENTOS DE SUPERFÍCIES E PINTURA</b>									
3.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	88497	m²	834,90	11,89	9.926,96	13,72	11.452,73		
3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	88489	m²	834,90	11,72	9.785,03	13,52	11.288,99		
3.3	CERCA COM MOUROES DE MADEIRA ROLIÇA	101204	m	80,00	31,56	2.524,80	36,41	2.912,86		
3.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/20	87878	m²	30,00	3,61	108,36	4,17	125,01		
3.5	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE E=2CM EM ÁREAS MOLHADAS	98560	m²	3,00	31,12	93,36	35,90	107,71		
3.6	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	87530	m²	30,00	30,16	904,80	34,80	1.043,87		
	<b>CUSTO TOTAL DO ITEM</b>					<b>23.343,31</b>		<b>26.931,18</b>		0,00%
<b>4</b>	<b>INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS</b>									
4.1	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	86883	und	3,00	8,19	24,57	9,45	28,35		
4.2	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	86906	und	3,00	42,52	127,56	49,06	147,17		
4.3	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA AKROS OU SIMILAR	02052/ORSE	und	3,00	32,54	97,62	37,54	112,62		
4.4	ASSENTO PLÁSTICO, UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITÁRIO, PADRÃO POPULAR	02056/ORSE	und	3,00	9,90	29,70	11,42	34,26		
4.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO PO PULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	86904	und	3,00	102,76	308,28	118,55	355,66		
4.6	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO	02051/ORSE	und	3,00	47,11	141,33	54,35	163,05		
4.7	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO	89352	und	3,00	31,68	95,04	36,55	109,65		
4.8	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO	95544	und	3,00	29,77	89,31	34,35	103,04		
4.9	TUBO DE PVC RÍGIDO 100MM, FORNEC. E INSTALAÇÃO	89714	m	3,00	34,58	103,74	39,89	119,68		



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Jequié  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

## ORÇAMENTO DE REFORMA

OBRA: CSU \_ CENTRO SOCIAL URBANO

LOCAL: Jequezinho

Data base: 11/2020

BDI: 15,37

ITEM	SERVIÇO	Código	Unid.	Quant.	Custo Unitário SINAPI	Custo Total (SEM BDI)	Custo Unitário (COM BDI)	Custo Total (COM BDI)	% Item	% Total
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS</b>									
1.1	PLACA DE OBRA	74209/1	m²	2,00	246,40	492,80	284,27	568,54		
1.2	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	97644	m²	16,80	6,90	115,92	7,96	133,74		
1.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	97622	m³	9,82	41,12	403,80	47,44	465,86		
						<b>1.012,52</b>		<b>1.034,41</b>		0,00%
<b>2</b>	<b>INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA</b>									
2.1	PAREDE COM PLACAS DE GERSO ACARTONADO "DRYWALL	96358	m²	94,00	80,85	7.599,90	93,28	8768,00		
2.2	PORTÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO EM DUAS POLEGADAS 3,5 M X 2 M	12759/ORSE	Unid.	1,00	3.535,39	3.535,39	4.078,78	4078,78		
2.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃO SE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	87471	m²	30,00	44,95	1.348,50	51,86	1555,76		
						<b>12.483,79</b>		<b>14.402,55</b>		0,00%
<b>3</b>	<b>REVESTIMENTOS, TRATAMENTOS DE SUPERFÍCIES E PINTURA</b>									
3.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	88497	m²	834,90	11,89	9.926,96	13,72	11.452,73		
3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	88489	m²	834,90	11,72	9.785,03	13,52	11.288,99		
3.3	CERCA COM MOUROES DE MADEIRA ROLIÇA	101204	m	80,00	31,56	2.524,80	36,41	2.912,86		
3.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/20	87878	m²	30,00	3,61	108,36	4,17	125,01		
3.5	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE E=2CM EM ÁREAS MOLHADAS	98560	m²	3,00	31,12	93,36	35,90	107,71		
3.6	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	87530	m²	30,00	30,16	904,80	34,80	1.043,87		
	<b>CUSTO TOTAL DO ITEM</b>					<b>23.843,31</b>		<b>26.931,18</b>		0,00%
<b>4</b>	<b>INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS</b>									
4.1	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	86883	und	3,00	8,19	24,57	9,45	28,35		
4.2	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	86906	und	3,00	42,52	127,56	49,06	147,17		
4.3	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA AKROS OU SIMILAR	02052/ORSE	und	3,00	32,54	97,62	37,54	112,62		
4.4	ASSENTO PLÁSTICO, UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITÁRIO, PADRÃO POPULAR	02056/ORSE	und	3,00	9,90	29,70	11,42	34,26		
4.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	86904	und	3,00	102,76	308,28	118,55	355,66		
4.6	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO	02051/ORSE	und	3,00	47,11	141,33	54,35	163,05		
4.7	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO	89352	und	3,00	31,68	95,04	36,55	109,65		
4.8	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO	95544	und	3,00	29,77	89,31	34,35	103,04		
4.9	TUBO DE PVC RÍGIDO 100MM, FORNEC. E INSTALAÇÃO	89714	m	3,00	34,58	103,74	39,89	119,68		

  
**MARCIO BRANDÃO CAVALCANTE**  
Engenheiro Civil  
Crea-BA 0518722-62  
Prefeitura Municipal de Jequié



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Jequié  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

## ORÇAMENTO DE REFORMA

OBRA: CSU\_CENTRO SOCIAL URBANO

LOCAL: Jequiezinho

Data base: 11/2020

BDI: 15,37

ITEM	SERVIÇO	Código	Unid.	Quant.	Custo Unitário SINAPI	Custo Total (SEM BDI)	Custo Unitário (COM BDI)	Custo Total (COM BDI)	% Item	% Total
4.10	TUBO DE PVC RÍGIDO 40MM, FORNEC. E INSTALAÇÃO	89711	m	3,00	12,17	36,51	14,04	42,12		
4.11	TUBO DE PVC RÍGIDO 50MM, FORNEC. E INSTALAÇÃO	89712	m	6,00	17,64	105,84	20,35	122,11		
4.12	JOELHO PVC 45° 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89746	und	3,00	14,51	43,53	16,74	50,22		
4.13	JOELHO PVC 45° 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89732	und	3,00	7,00	21,00	8,08	24,23		
4.14	JOELHO PVC 45° 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89726	und	3,00	4,62	13,86	5,33	15,99		
4.15	JOELHO PVC 90° 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89744	und	3,00	14,54	43,62	16,77	50,32		
4.16	JOELHO PVC 90° 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89731	und	3,00	6,71	20,13	7,74	23,22		
4.17	JOELHO PVC 90° 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89724	und	3,00	5,87	17,61	6,77	20,32		
4.18	JUNÇÃO PVC SIMPLES 100MM-50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	01562/ORSE	und	3,00	25,21	75,63	29,08	87,25		
4.19	JUNÇÃO PVC SIMPLES 100MM-100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	01564/ORSE	und	3,00	29,60	88,80	34,15	102,45		
4.20	JUNÇÃO PVC SIMPLES 75MM-50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	01560/ORSE	und	3,00	19,64	58,92	22,66	67,98		
4.21	JUNÇÃO PVC SIMPLES 50MM-50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89785	und	3,00	12,44	37,32	14,35	43,06		
4.22	TÊ PVC SANITÁRIO 40MM-40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89623	und	3,00	10,40	31,20	12,00	36,00		
4.23	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 100MM-50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	01583/ORSE	und	2,00	14,54	29,08	16,77	33,55		
4.24	TÊ PVC SANITARIO 100MM-50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	01588/ORSE	und	3,00	26,52	79,56	30,60	91,79		
4.25	TÊ PVC SANITARIO 100MM-75MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89696	und	3,00	26,52	79,56	30,60	91,79		
4.26	TÊ PVC SANITARIO 50MM-50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89784	und	3,00	11,59	34,77	13,37	40,11		
4.27	CAIXA SIFONADA 150X150X50MM	04282/ORSE	und	3,00	30,54	91,62	35,23	105,70		
4.28	TÊ PVC SANITÁRIO 40MM-40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89623	und	3,00	10,40	31,20	12,00	36,00		
4.29	TERMINAL DE VENTILAÇÃO 50MM	01594/ORSE	und	1,00	50,98	50,98	58,82	58,82		
4.30	PORTA TOALHA INOX PARA PAPEL TOALHA EM FOLHA	02035/ORSE	und	3,00	83,99	251,97	96,90	290,70		
4.31	GRELHA P/RALO EM PVC, REDONDA, 15CM, TIGRE OU SIMILAR	10317/ORSE	und	3,00	4,95	14,85	5,71	17,13		
	<b>CUSTO TOTAL DO ITEM</b>					<b>2.274,71</b>		<b>2.624,33</b>		<b>0,00%</b>
<b>5</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFONE</b>									
5.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	97589	und	10,00	26,62	266,20	30,71	307,11		



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Jequié  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

## ORÇAMENTO DE REFORMA

OBRA: CSU \_ CENTRO SOCIAL URBANO

LOCAL: Jequeizinho

Data base: 11/2020

BDI: 15,37

ITEM	SERVIÇO	Código	Unid.	Quant.	Custo Unitário SIN/API	Custo Total (SEM BDI)	Custo Unitário (COM BDI)	Custo Total (COM BDI)	% Item	% Total
5.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBU UN CR 293,65 TIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A	101875	und	3,00	293,65	880,95	338,78	1.016,35		
5.3	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA UN CR 41,89 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	91961	und	15,00	14,96	224,40	17,26	258,89		
5.4	CANALETA PLÁSTICA 25MM X 25MM, SCHNEIDER OU SIMILAR	03811/ORSE	m	80,00	28,04	2.243,20	32,35	2.587,98		
5.5	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	92000	und	20,00	22,95	459,00	26,48	529,55		
5.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CH. V.V.	91927	m	300,00	4,24	1.272,00	4,89	1.467,51		
<b>CUSTO TOTAL DO ITEM</b>						<b>5.345,75</b>		<b>6.167,39</b>		0,00%
<b>6</b>	<b>COBERTURA E FORRO</b>									
6.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	96111	m²	450,00	32,01	14.404,50	36,93	16.618,47		
6.2	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA 30%	94201	m²	50,00	68,90	3.445,00	79,49	3.974,50		
<b>CUSTO TOTAL DO ITEM</b>						<b>17.849,50</b>		<b>20.592,97</b>		0,00%
<b>7</b>	<b>ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS</b>									
7.1	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS D M2	99861	m²	16,00	466,37	7.461,92	538,05	8.608,82		
<b>CUSTO TOTAL DO ITEM</b>						<b>7.461,92</b>		<b>8.608,82</b>		0,00%
<b>8</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>									
8.1	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	72897	m³	6,00	20,26	121,56	23,37	140,24		
8.2	LIMPEZA GERAL	02450/ORSE	m²	300,00	1,70	510,00	1,96	588,39		
<b>CUSTO TOTAL DO ITEM</b>						<b>631,56</b>		<b>728,63</b>		0,00%
<b>CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO (SEM BDI)</b>						<b>70.403,06</b>				
<b>CUSTOTOTAL DA CONSTRUÇÃO (COM BDI)</b>								<b>81.090,27</b>		

*Marcio Brandão Cavalcante*  
**MARCIO BRANDÃO CAVALCANTE**  
Engenheiro Civil  
Crea-BA 051822/22  
Prefeitura Municipal de Jequié

## CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO



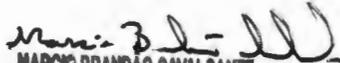
OBRA: CSU \_ CENTRO SOCIAL URBANO

LOCAL: Jequiezinho

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$) - COM BDI	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR	
				MÊS - 1	
				SIMP.	ACUM. %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS	R\$1.034,41	0,01	100,00	100,00
2	INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA	R\$14.402,55	0,18	100,00	100,00
3	REVESTIMENTOS, TRATAMENTOS DE SUPERFÍCIES E PINTURA	R\$26.931,18	0,33	100,00	100,00
4	INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS	R\$2.624,33	0,03	100,00	100,00
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFONE	R\$6.167,39	0,08	100,00	100,00
6	COBERTURA E FORRO	R\$20.592,97	0,25	100,00	100,00
7	ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS	R\$8.608,82	0,11	100,00	100,00
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$728,63	0,01	100,00	100,00
<b>TOTAL (COM BDI)</b>		<b>R\$81.090,27</b>	<b>1,00</b>	<b>1,00</b>	<b>1,00</b>

DESEMBOLSO POR PERÍODO:

**R\$ 81.090,27**

  
**MARCIO BRANDÃO CAVALCANTE**  
 Engenheiro Civil  
 Crea-BA 051812212/22  
 Prefeitura Municipal de Jequié



## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** Reforma do Centro Social Urbano (CSU)

**LOCAL:** Jequezinho, Jequié - BA, 45205-490

**Resp. Téc.:** Marcio Brandão Cavalcante –CREA 051812252-2

### INTRODUÇÃO

O objetivo deste memorial, como parte integrante do projeto de reforma do CSU, visa caracterizar todos os serviços, materiais, técnicas e especificações pertinentes a correta e adequada execução da obra, localizada no Bairro Jequezinho, município de jequié-BA. Com isso, firma-se, introdutoriamente, a necessidade de observação de todas as normas técnicas referentes aos serviços abaixo descritos.

### 1.0 SERVIÇOS INICIAIS (PRELIMINARES)

1.1 Isolamento de obra O isolamento do perímetro da área de implantação será realizado com tela.

### 2.0 INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA

2.1 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m<sup>2</sup> sem vão se argamassa de assentamento com preparo em betoneira.

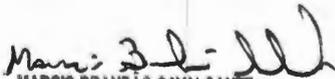
2.2 Será realizada escavação mecanizada para regularização de terreno.

2.3 Escavação manual: será executada escavação manual de valas nos locais definidos em projeto de arquitetura para execução da cerca em morrões de madeira.

### 3.0 REVESTIMENTOS, TRATAMENTOS DE SUPERFÍCIES E PINTURA

3.1 Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos

3.2 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos

  
**MARCIO BRANDÃO CAVALCANTE**  
Engenheiro Civil  
Crea-BA 051812252-2  
Prefeitura Municipal de Jequié



## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** Reforma do Centro Social Urbano (CSU)

**LOCAL:** Jequiezinho, Jequié - BA, 45205-490

**Resp. Téc.:** Marcio Brandão Cavalcante –CREA 051812252-2

### PAREDES E PAINÉIS

As alvenarias de tijolos cerâmicos serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 10 mm. As juntas serão rebaixasadas a ponta de colher e, no caso de alvenaria aparente, abauladas com ferramenta provida de ferro redondo. O assentamento dos tijolos será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:7, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A critério da Fiscalização, poderá ser utilizada argamassa pré-misturada.

### REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO

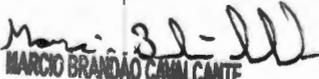
Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa. Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia grossa no traço volumétrico 1:4 e deverão ter espessura máxima de 5 mm. Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como teto, montantes, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas. Toda a superfície de muro de contenção será chapiscada.

A argamassa para o emboço terá traço volumétrico de 1:2:8 (Cimento, cal e areia média) e será adicionado um aditivo hidrofugante à mistura. O emboço de cada pano de parede somente será iniciado depois de embutidas todas as canalizações projetadas, concluídas as coberturas e após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco. De início, serão executadas as guias, faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2 metros, que servirão de referência. As guias internas serão constituídas por sarrafos de dimensões apropriadas, fixados nas extremidades superior e inferior da parede por meio de botões de argamassa, com auxílio de fio de prumo.

### PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO

Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas; as superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;

  
MARCIO BRANDÃO CAVALCANTE  
Engenheiro Civil  
Crea-BA 051812252-2  
Prefeitura Municipal de Jequié



## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** Reforma do Centro Social Urbano (CSU)

**LOCAL:** Jequiezinho, Jequié - BA, 45205-490

**Resp. Téc.:** Marcio Brandão Cavalcante –CREA 051812252-2

cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;

igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa;

deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, lixadas e seladas para receber o acabamento.

### 4.0 INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS

4.1 O dimensionamento hidráulico do sistema de coleta de esgotos sanitário atende às especificações da norma técnica da ABNT NBR-8160, no que diz respeito à coleta dos efluentes. A saída dos efluentes foi projetada pela Rua Antônio de Jesus Pereira, devido a inclinação do terreno acabado. A execução dos Serviços de Instalações Hidráulicas e Sanitárias deverá atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:

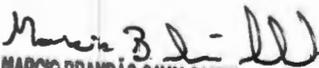
- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Normas da Concessionária;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.
- Normas da ABNT e do INMETRO

Passando pelos testes recomendados pelas Normas e pelos padrões do bom senso no que diz respeito à montagem do sistema utilizando-se profissionais devidamente habilitados para a construção das instalações. A montagem do sistema de esgoto e água deverá ser obtida com a utilização de ferramentas adequadas a não prejudicar as tubulações e conexões.

Deverão ser obedecidas as seguintes Normas para execução dos seguintes serviços:

NBR 8160/99 - Instalações prediais de esgoto sanitário;

NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais;

  
MARCIO BRANDÃO CAVALCANTE  
Engenheiro Civil  
Crea-BA 051812252  
Prefeitura Municipal de Jequié



## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** Reforma do Centro Social Urbano (CSU)

**LOCAL:** Jequezinho, Jequié - BA, 45205-490

**Resp. Téc.:** Marcio Brandão Cavalcante –CREA 051812252-2

NBR 5626 - Instalações prediais de água fria;

### 5.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA E LÓGICA

5.1 A execução da instalação de entrada de energia deverá obedecer aos padrões de concessionária de energia elétrica local. A Contratada terá a responsabilidade de manter com a concessionária os entendimentos necessários à aprovação da instalação e à ligação da energia elétrica. As emendas dos condutores serão efetuadas por conectores apropriados; as ligações às chaves serão feitas com a utilização de terminais de pressão ou compressão. Os eletrodutos serão de PVC rígido e/ou flexível, de PVC rígido antichama, rosqueáveis e fixos às caixas com buchas e arruelas galvanizadas.

5.2 Serão utilizados condutores de cobre com isolamento termoplástico para 750V do tipo anti-chama. A bitola mínima a ser utilizada será de 2,5mm para circuitos de força e o fio terra. O condutor neutro será sempre na cor azul claro, o terra na cor verde, e fases nas cores vermelho, preto e branco e retorno nas cores amarelo, ou azul. No puxamento dos cabos, especial cuidado deve ser tomado de forma a não ofender o isolamento ou sua blindagem quando existir.

5.3 As aberturas em alvenaria deverão ser realizadas manualmente através de ponteiros e/ou talhadeiras, podendo ser realizados alternativamente através do uso de máquinas serra-mármore.

### 6.0 COBERTURA E FORRO

6.1 Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação.

6.2 Revisão em cobertura com telha cerâmica 30%.

### 7.0 ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS

7.1 Gradil em ferro fixado em vãos de janelas, formado por barras chatas de 2m2 chumbada a estrutura.

  
**MARCIO BRANDÃO CAVALCANTE**  
Engenheiro Civil  
Crea-BA 051812252-2  
Prefeitura Municipal de Jequié



## MEMORIAL DESCRITIVO

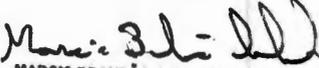
**OBRA:** Reforma do Centro Social Urbano (CSU)

**LOCAL:** Jequiezinho, Jequié - BA, 45205-490

**Resp. Téc.:** Marcio Brandão Cavalcante -CREA 051812252-2

### 8.0 LIMPEZA FINAL DA OBRA

8.1 Ao final da obra todos os detritos e entulho resultante das demolições e processo construtivo deverão ser removidos através de caminhões basculantes. Todo o perímetro da edificação deverá estar isento de quaisquer tipo de entulho.

  
**MARCIO BRANDÃO CAVALCANTE**  
Engenheiro Civil  
Crea-BA 051812252  
Prefeitura Municipal de Jequié



**CARTA CONVITE Nº 001/2021**

**ANEXO II -  
CREDENCIAMENTO**

Por meio do presente ato, CREDENCIAMOS o(a) sr.(a) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade no \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), a participar da licitação instaurada pelo Município de Jequié/BA, na modalidade Carta Convite no 001/2021, na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade no \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), outorgando plenos poderes ao credenciado para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À PRESIDENTE DA CPL FORA DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO.**



CARTA CONVITE Nº 001/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade no \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições da Carta Convite no 001/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PRESIDENTE DA CPL FORA DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO.**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Atestado de vistoria da Licitante às instalações da CONTRATANTE a ser apresentado na habilitação do certame licitatório. Atestamos, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, relativamente à Carta - Convite Nº 001/2021, que o Sr(a).

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
\_\_\_\_\_ visitou e vistoriou na data abaixo, as instalações físicas do local objeto do presente processo licitatório, em Jequié/BA, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta onde tomou conhecimento de todas as informações necessárias para a execução do objeto licitado.

Jequié – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante da Empresa Interessada \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: Caso a empresa licitante não apresente DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA, deverá apresentar Declaração assumindo os riscos para a execução contratual, sob pena de inabilitação.**



CARTA CONVITE Nº 001/2021

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade no \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei no 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. **(se houver)**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**



CARTA CONVITE Nº 001/2021

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade no \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação na Carta Convite no 001/2021, ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



CARTA CONVITE Nº 001/2021

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: **CARTA CONVITE Nº 001/2021.**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço-
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

- a) Composição de custo unitário;
- b) Composição do BDI, conforme art 7º, Parágrafo 2º, Inciso 2º da Lei 8.666/93 em conformidade com a tabela estabelecida pela Caixa Econômica Federal.
- c) O nosso valor global da proposta é de.....para a execução dos serviços indicados na planilha orçamentária da PREFEITURA.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados



da data de apresentação da mesma.

#### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Nosso prazo para a execução dos serviços é de 01 mês contados da data de assinatura da ordem de serviço

#### 5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das Infraestrutura/serviços.
- b) cumprimos rigorosamente as especificações dos serviços e as normas da ABNT, bem assim as recomendações da fiscalização da PREFEITURA
- c) que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços e que utilizaremos os equipamentos e equipe técnica indicada e os que forem necessários à perfeita execução dos trabalhos, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e pessoal, se assim o exigir a fiscalização da PREFEITURA.

#### 6 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Atenciosamente,

(Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBSERVAÇÃO: ESTA PLANILHA DEVERÁ SER ENTREGUE À PRESIDENTE DA CPL DENTRO  
DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS



CARTA CONVITE Nº 001/2021

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_(rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_(nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), DECLARA, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), assim entendida por preencher os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2007 e, ainda, por praticarem atividades pertinentes ao objeto licitado, comprometendo-se a informar, de imediato, caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, nos termos da lei.

Data e local.

Assinatura

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À PRESIDENTE DA CPL FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**



## **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**

### **TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ , inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à .....JEQUIÉ/BA., neste ato representado por seu Prefeito, ....., que homologou a **CARTA CONVITE Nº 001/2021** e a empresa ..... legalmente representada por ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida na..... Cidade de..... Estado da....., doravante denominada, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de Obra/ Prestação de Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa destinada à execução dos Serviços de engenharia para \_\_\_\_\_ conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.
- 1.2. Este termo de Contrato vincula-se ao Edital da Carta Convite, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independente de transcrição.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura, vencendo na mesma data do ano subsequente, perfazendo 12 meses.
- 2.2. Fica devidamente diferenciado os prazo de execução da obra que é de 01 (um



mês), conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela Secretaria de Infraestrutura, do prazo de contrato que é de 12 (doze) meses. A obra deve ser executada no prazo de execução da obra.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

<b>SECRETARIA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>DE</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	44905100	-	1151 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS	00 - RECURSOS ORDINARIOS



## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na Carta Convite, conforme cronograma físico-financeiro.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

## **7. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, respeitando as normas técnicas de engenharia.

## **8. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

24.27 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na Carta Convite. O fiscal de contrato atualmente designado é o Sr. SAMUEL SILVA SOUZA, conforme publicação ocorrida na quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 | Ano VII - Edição nº 01192 | Caderno 1 .

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRADA**

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, bem como as seguintes:

9.2. É, ainda, obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 9.3. executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a Prefeitura;
- 9.4. responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;
- 9.5. promover, dentro de 30(trinta) dias seguintes a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, junto ao CREA, com a indicação do nome do responsável técnico pelos serviços. O pagamento da primeira fatura a contratada fica condicionada a tal assinautra;
- 9.6. manter durante toda a execução do contrato, a equipe indicada na sua proposta apresentada na licitação;
- 9.7. fornecer a Prefeitura, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam, tais como livro de obras, relatórios, ocorrências, e demais documentos exigidos pela boa prática do serviço de engenharia.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no edital da Carta Convite.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão



exceder o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será do Município de Jequié/BA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Jequié/BA, \_\_\_ de xxx de 2021.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA